



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 47/2023

Súmula: Revoga o § 2º do Art. 4º, da Lei 1696/2023, e dá outras providências.

DEVANIR MARTINELLI, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o § 2º do Art. 4º da Lei 1696 de 26 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 29 de Novembro de 2023.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

THAIS FERNANDA
MARIANO DE PAIVA
THAIS FERNANDA MARIANO DE PAIVA
Assessora Jurídica

Assinado de forma digital por THAIS FERNANDA
MARIANO DE PAIVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=12494298000112, ou=Presencial,
ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=THAIS FERNANDA MARIANO DE PAIVA
Dados: 2023.11.29 16:10:13 -03'00'



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei n. 047/2023.

Através do presente encaminho a Vossa Senhoria o Projeto de Lei, que tem por objetivo a aprovação da revogação do § 2º do Art. 4º da Lei 1696 de 26 de outubro de 2023.

Motivo do reenvio do Projeto: revogação, devido erro de entendimento.

No aguardo que esta Casa de Leis aprove este importante projeto para que os trabalhos do Município seja efetuado, satisfatoriamente e regularmente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, 29 de novembro de 2023.



DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal